



**PROCESSO Nº 2.318/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, Secretário Municipal de Saúde, Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG 1.054.574 e do CPF/MF: 305.155.807-91, pelo Secretário Municipal De Turismo, Sr. **POTIGUARA DO LAGO**, portador da Cédula de Identidade RG: 30.736.442-2 e do CPF/MF 306.891.178-84, pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: 27.078.500-0 e do CPF/MF 122.100.078-01, e pelo Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos, Sr. **FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG: 8.770.876-0 e do CPF/MF 034.124.248-97, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**1. ACSMA COMERCIO LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 04.001.695/0001-87, com sede Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Tatuapé – São Paulo / SP – CEP: 03071-080, neste ato representada por **CAIO HADIC CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.361.763, e no CPF nº 330.227.258-84, no valor total de **R\$ 307.098,00 - (Trezentos e sete mil e noventa e oito reais)**, conforme proposta abaixo descrita:

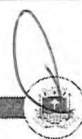
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	51	UN	MICROCOMPUTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 002/2019 - MICROCOMPUTADOR - SFF COM MS - OFFICE	POSITIVO	R\$ 5.268,00	R\$ 268.668,00
6	7	UN	NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 004/2019 PADRÃO DE NOTEBOOK - COM MS-OFFICE	ACER	R\$ 5.490,00	R\$ 38.430,00
<b>R\$ 307.098,00 - (Trezentos e sete mil e noventa e oito reais)</b>						



**2. ATHOMOZ -COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 24.846.428/0001-18, com sede na Rua Independência, nº 10, Vila São João, Limeira – São Paulo, CEP: 13.480-739, neste ato representada por **GUSTAVO LUIS LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.249.785-9, e no CPF nº 383.266.108-52, valor total de **R\$ 169.500,00 - (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
9	150	UN	<p>TABLET - INFORMATICA TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 9.6" (NOVE POLEGADAS E SEIS DÉCIMOS), CAPACITIVA MULTI-TOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS WXGA; PROCESSADOR: COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (QUAD CORE) E COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,3 GHZ.; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1,5 GB DE MEMÓRIA RAM DE BAIXO CONSUMO ELÉTRICO.; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 16 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA (COM 13 GB DISPONÍVEL, SENDO MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8GB E CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 8GB). A INTERFACE DE CARTÃO MICRO SD DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 128GB. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: INTERFACE DE REDE SEM FIO COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS TCP/IP E NO MÍNIMO COM OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ (WIFI), INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTERFACE USB 2.0, NÃO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE NFC, NÃO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE COM REDES MOVEIS 3G OU 4G; LOCALIZAÇÃO: A-GPS/GPS INTEGRADO.; SENSOR: ACELERÔMETRO.; CÂMERA: TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS, DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 2 MEGAPIXELS.; BATERIA INTERNA: COM CAPACIDADE MÍNIMA</p>	SAMSUNG	R\$ 1.130,00	R\$ 169.500,00

DS/LIC/CCNS





DE 5000MAH, COM AUTONOMIA DE 8 HORAS QUANDO CONECTADO VIA WIFI. OUTRAS CONEXÕES: SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÍNIMO COM UM DISPOSITIVO CARREGADOR DA BATERIA COM TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (100 A 240 VAC) COM CAPACIDADE DE CARREGAR A BATERIA INTERNA DO APARELHO ENQUANTO SUPRE AS NECESSIDADES DE ENERGIA DO APARELHO EM OPERAÇÃO PLENA PELO USUÁRIO. ACESSÓRIOS: DEVERÁ SER ENTREGUE UM CABO USB COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS INTERFACES OFERECIDAS (USB X MICRO USB), O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE FUNCIONAR COMO "USB MASS STORAGE". O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR FONES DE OUVIDO COMO ACESSÓRIO; MANUAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; SOFTWARE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PREVIAMENTE INSTALADO EM PORTUGUÊS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE EXECUTAR APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS EM HTML5. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR REALIZAR 2 TAREFAS SIMULTANEAMENTE DIVIDINDO A TELA EM JANELAS EM APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO. GARANTIA: DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE

DS/LIC/CCNS





785

			<p>FABRICAÇÃO, COM ATENDIMENTO BALCÃO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA. FORMATO: COR PRETA E O PESO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 500G; RESPONSABILIDADE COMO MEIO AMBIENTE: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISTO É, SER CONSTRUÍDO COM SUBSTÂNCIAS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE, TAIS COMO: CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB); ACONDICIONAMENTO: O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGEM ADEQUADA, ESPECÍFICA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM CALÇOS DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDOS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO E VIBRAÇÕES.</p>		
<b>R\$ 169.500,00 - (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)</b>					

*[Handwritten signature]*

**3. LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.258.144/0001-94**, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº72, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, neste ato representada por **CLAUDINEI DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.944.512-9 e do CPF/MF nº 396.986.408-94 no valor total de **R\$ 6.020,00 - (Seis mil e vinte reais)** conforme proposta abaixo descrita:

*[Handwritten signature]*

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	UN	<b>IMPRESSORA</b> "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO, CÓPIA, DOGIT, FAX. (COMFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO)	SAMSUNG	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
2	2	UN	<b>IMPRESSORA</b> IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	LEXMARK	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

DS/LIC/CCNS





7862

		LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
<b>R\$ 6.020,00 - (Seis mil e vinte reais)</b>				

9

**4. M M SA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **00.831.787/0001-33**, com sede na Rua Carambola, 891, Granja Viana, Cotia, SP, CEP 06715-110, neste ato representada por **MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.489.166-6, e no CPF nº 046.751.298-11 no valor total de **R\$ 28.880,00 - (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais)** conforme proposta abaixo descrita:


ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MAR CA	UNIT.	TOTAL
4	10	UN	MICROCOMPUTADOR COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS,	M.M. SA	R\$ 2.888,00	R\$ 28.880,00

b.

DS/LIC/CCNS





		<p>COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
<b>R\$ 28.880,00 - (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais)</b>					

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de Microcomputador e Notebook, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério

DS/LIC/CCNS



**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**2.4** O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.5** Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.6** A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7** A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

**3.2** Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

**3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

**3.6** À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.7** A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

DS/LIC/CCNS

UBATUBA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



189 ↓

**3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

**4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 511.498,00 - (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

**5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

**6.1** Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

**6.2** Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

**7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

**8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento

**9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

DS/LIC/CCNS



**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



**9.2** Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

**9.3** A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

**9.4** A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

**9.5** A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

**9.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

**9.7** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.8** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.9** A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.10** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**10.1** Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**10.3** Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

DS/LIC/CCNS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

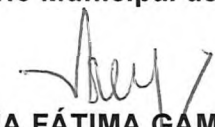
11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 21 AÇO 2019

  
**DELCIO JOSÉ SATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DILEI DE BRITO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde

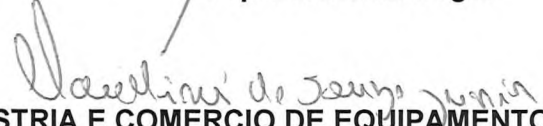
  
**POTIGUARA DO LAGO**  
Secretário Municipal de Turismo

  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação

  
**FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**ACSMA COMERCIO-LTDA-ME**  
Representante Legal

  
**ATHOMOZ -COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI - ME**  
Representante Legal

  
**LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
Representante Legal

  
**M M SA COMERCIAL LTDA**  
Representante Legal



DS/LIC/CCNS



**UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO